

Aprovado por unanimidade
e em reunião.
Remete-se off à apreciação
e votação da Assembleia
Municipal.

Luis Antunes
19/09/16

LOUSÃ
Câmara Municipal
Município da Lousã

PROPOSTA

A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelece a derrama como uma das receitas dos municípios.

Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da referida Lei "Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimentos estável nesse território."

De acordo com o n.º 2 do artigo 16.º da mesma Lei, a Assembleia Municipal pode por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

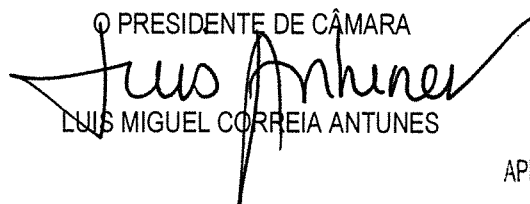
Assim, tendo em conta os constrangimentos financeiros com que as autarquias se debatem e que se poderão vir a agravar, a crescente necessidade de aumentar apoios sociais e a necessidade de continuar a dotar o Município com os meios financeiros adequados para fazer face aos investimentos necessários ao desenvolvimento do Concelho, proponho à Câmara Municipal:

- O lançamento de uma derrama, referente ao exercício económico 2016 e a cobrar em 2017, no valor de 1,3%;
- Que os sujeitos passivos cujo volume de negócios em 2016 não ultrapasse os 150.000,00 euros fiquem isentos do pagamento de derrama, de acordo com o n.º 4 do art.º 18 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;
- Que as novas empresas que se instalem no concelho, tenham uma isenção de derrama até ao máximo de 3 anos, avaliado anualmente, desde que criem e mantenham durante este período um número mínimo de 5 trabalhadores.

Em face do exposto, para dar cumprimento à legislação em vigor, proponho que esta proposta seja submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal

Lousã, 7 de setembro de 2016

o PRESIDENTE DE CÂMARA


LUIS MIGUEL CORREIA ANTUNES

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 16/09/16
o SECRETÁRIO

